

# SEI\_1080.01.0035853\_2025\_48

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

**259**

TERMOS  
CADASTRADOS

**12**

TERMOS  
ENCONTRADOS

**4**

OCORRÊNCIAS

**9**

TEMPO

**1min 09s**

## Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

| Pergunta                          | Resposta                                                                                                                          | Páginas                     | Evidência                                                                                    |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve penhora?                    | <b>Sim</b>                                                                                                                        | 62, 134, 184, 227           | penhora                                                                                      |
| A penhora foi efetivada/cumprida? | <b>Não</b>                                                                                                                        | 62, 134, 184, 227           | sem cumprimento                                                                              |
| Há valor indicado?                | <b>R\$ 140.647,30 (centro e quarenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos); R\$ 154.712,03; R\$ 4.802,85</b> | 62, 113, 114, 134, 184, 227 | R\$ 140.647,30 (centro e quarenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) |
| Houve bloqueio judicial?          | <b>Não identificado</b>                                                                                                           | —                           | —                                                                                            |
| Houve depósito judicial?          | <b>Sim</b>                                                                                                                        | 113, 114                    | depósito judicial                                                                            |
| Há bem dado em garantia?          | <b>Não identificado</b>                                                                                                           | —                           | —                                                                                            |
| Houve liberação de garantia?      | <b>Sim</b>                                                                                                                        | 190                         | liberação de garantia                                                                        |
| Houve hasta pública ou leilão?    | <b>Não identificado</b>                                                                                                           | —                           | —                                                                                            |
| Há leilão ou hasta agendado?      | <b>Não identificado</b>                                                                                                           | —                           | Sem frase de efetivação ou frustração                                                        |
| Qual a data da hasta/leilão?      | <b>Não identificado</b>                                                                                                           | —                           | —                                                                                            |
| Há alienação fiduciária?          | <b>Não identificado</b>                                                                                                           | —                           | —                                                                                            |
| Há prescrição intercorrente?      | <b>Não identificado</b>                                                                                                           | —                           | —                                                                                            |
| Há trânsito em julgado?           | <b>Sim</b>                                                                                                                        | 204, 224                    | transitado em julgado                                                                        |

## Mapa dos termos cadastrados

| Termo                    | Ocorrências | Páginas           | Status         |
|--------------------------|-------------|-------------------|----------------|
| alienação fiduciária     | 0           | —                 | Não encontrado |
| hasta pública            | 0           | —                 | Não encontrado |
| leilão previsto          | 0           | —                 | Não encontrado |
| agendado                 | 0           | —                 | Não encontrado |
| bem penhorado            | 0           | —                 | Não encontrado |
| depósito judicial        | 2           | 113, 114          | Encontrado     |
| bloqueio judicial        | 0           | —                 | Não encontrado |
| bem dado em garantia     | 0           | —                 | Não encontrado |
| liberação de garantia    | 1           | 190               | Encontrado     |
| prescrição intercorrente | 0           | —                 | Não encontrado |
| transitado em julgado    | 2           | 204, 224          | Encontrado     |
| penhora                  | 4           | 62, 134, 184, 227 | Encontrado     |

## Detalhamento

### alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

### hasta pública

Não encontrado neste documento.

## **leilão previsto**

Não encontrado neste documento.

## **agendado**

Não encontrado neste documento.

## **bem penhorado**

Não encontrado neste documento.

Página 113 · score 100.0 · nativo

RÉU: INFOLEGIS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS LTDAE OUTROS ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ) O Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019. Senhor(a) Gerente, Pelo, presente, expedido nos autos em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria que proceda a transferência dos valores de R\$ 4.802,85 { quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos ) e os acréscimos porventura existentes, referente ao depósito judicial nº: 3600111151278, para a conta-corrente nº. 760.764-4, intitulada MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 19.296.342/0001-29, gerida pelo Estado de Minas Gerais, junto ao Banco do Brasil S/ A, agência 1615-2, informando a este Juízo, em 10 ( dez 1 dias, sob pena de desobediência de ordem iudicial. Segue anexa cópia de f. 324 e 328, dos autos. O Atenciosamente, Juiz'. 'IK IJ^reito

37711335

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA  
CENTRAL CUMPRIMENTO SENTENÇAS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA E  
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - CENTRASEBH  
Avenida Raja Gabaglia, 1.753 - 10º Andar - CEP: 30.380-900

OFÍCIO Nº 0537/2019  
AUTOS Nº 0024.07.743.825-7  
NATUREZA: AÇÃO DE COBRANÇA/EXECUÇÃO SENTENÇA  
AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTRO  
RÉU: INFOLEGIS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS LTDA E OUTROS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019.

Senhor(a) Gerente,

Pelo, presente, expedido nos autos em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria que proceda a transferência dos valores de R\$ 4.802,85 ( quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos ) e os acréscimos porventura existentes, referente ao depósito judicial nº: 3600111151278, para a conta-corrente nº. 760.764-4, intitulada MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 19.296.342/0001-29, gerida pelo Estado de Minas Gerais, junto ao Banco do Brasil S/ A, agência 1615-2, informando a este Juízo, em 10 ( dez 1 dias, sob pena de desobediência de ordem judicial.

Segue anexa cópia de f. 324 e 328, dos autos.

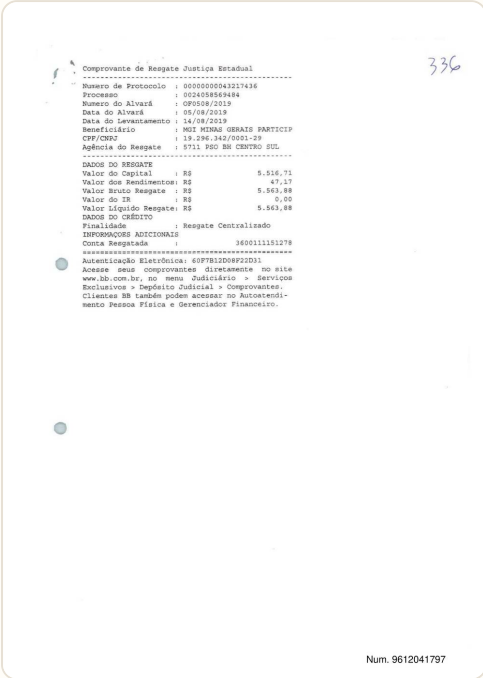
Atenciosamente,

  
Fernando Camargo Sleumer  
Juiz de Direito

ILUSTRÍSSIMOA SENHORA,  
GERENTE DO BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA FORUM LAFAYETTE

Num. 9612041797

: Resgate Centralizado 3600111151278 sssssssssss ss s = = SSS:SSSSBBSSSSS Autenticação Eletrônica: 60F7B12D08F22D31 Acesse seus comprovantes diretamente no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendi- mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

Página 190 · score 95.2 · nativo

calculada sobre o valor da avaliação, bem como estabelecer condições para sua devolução; o adquirente receberá o imóvel no estado e nas condições em que se encontrar. III correndo por sua conta os tributos acaso devidos; no caso de o comprador optar pelo pagamento parcelado, fica o Estado autorizado a negociar e renegociar os créditos decorrentes do parcelamento, nos termos desta lei, caso em que o imóvel será dado pelo comprador em garantia hipotecária; IV - a liberação da garantia hipotecária de que trata o inciso IV fica condicionada ao pagamento integral do valor constante no contrato e dos acréscimos legais decorrentes; a permuta e a dação em pagamento terão por objetivo prioritário a quitação de dívida do Estado com fornecedor ou prestador de serviços e a aquisição de imóveis ocupados pelo Estado, visando à redução de despesas com aluguel e outros custeios, observadas as formalidades legais e os interesses do Estado. VI O

http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?col=e&d=NJMG&p=l&u=http://www.almg.gov.br/njmg/ch... 13/07/2007

Exibidor de Documentos

ALMG - Minas Gerais

13/07/2007 10:10:10 de 30/12/1999 (texto atualizado)

Página 1 de 6

Autoriza o Poder Executivo a negociar e a alienar os direitos, os créditos e os bens imóveis da extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MinasCaixa - e os adquiridos pelo Estado no processo de alienação das ações representativas do controle acionário do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDREAL - e do Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE - e dá outras providências.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreto e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Das Direitos, dos Créditos e dos Bens da Extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, ceder, renegociar, permutar e oferecer em dação em pagamento os bens imóveis, os direitos e os créditos remanescentes do processo de extinção da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MinasCaixa -, ajustados ou não, observado o seguinte:

I - no caso da venda de bem imóvel, excluído o valor da entrada, em montante nunca inferior a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, a ser pago no ato da assinatura do contrato, a liquidação do saldo contratual poderá ser efetuada em parcelas, respeitados o limite e as condições estabelecidos nesta lei;

II - o edital de licitação poderá prever caução para garantia de manutenção da proposta, calculada sobre o valor da avaliação, bem como estabelecer condições para sua devolução;

III - o adquirente receberá o imóvel no estado e nas condições em que se encontrar, correndo por sua conta os tributos acaso devidos;

IV - no caso de o comprador optar pelo pagamento parcelado, fica o Estado autorizado a negociar e renegociar os créditos decorrentes do parcelamento, nos termos desta lei, caso em que o imóvel será dado pelo comprador em garantia hipotecária;

V - a liberação da garantia hipotecária de que trata o inciso IV fica condicionada ao pagamento integral do valor constante no contrato e dos acréscimos legais decorrentes;

VI - a permuta e a dação em pagamento terão por objetivo prioritário a quitação de dívida do Estado com fornecedor ou prestador de serviços e a aquisição de imóveis ocupados pelo Estado, visando à redução de despesas com aluguel e outros custeios, observadas as formalidades legais e os interesses do Estado.

http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?col=e&d=NJMG&p=l&u=http://www.almg.gov.br/njmg/ch... 13/07/2007

Num. 9612058030

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

Página 204 · score 95.2 · nativo

ES' cu' Estado. Art. Os ativos selecionados para negociação, renegociação e alienação, na forma deste Decreto, permanecerão sob administração e supervisão do órgão ou entidade a que estiverem vinculados, até o encerramento do respectivo processo. 25 - Se houver decisão judicial transitada em julgado para o serão utilizados os sem prejuízo da com desconto ou para 24 Art. determinando forma de atualização e juros mais favoráveis devedor que os previstos neste Decreto,

Arquivo de Documentos

Página 9 de 9

Art. 24 - Os ativos selecionados para negociação, renegociação e alienação, na forma deste Decreto, permanecerão sob administração e supervisão do órgão ou entidade a que estiverem vinculados, até o encerramento do respectivo processo.

Art. 25 - Se houver decisão judicial transitada em julgado para o serão utilizados os sem prejuízo da com desconto ou para 24 Art. determinando forma de atualização e juros mais favoráveis devedor que os previstos neste Decreto,

Art. 26 - A negociação, a renegociação e a alienação dos bens imóveis, dos direitos e dos créditos adquiridos pelo Estado, realizadas em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 11.419, de 30 de dezembro de 1999, e com as condições gerais estabelecidas neste Decreto, sujeitam-se a posterior exame e aprovação do Conselho de Supervisão da Administração e Alienação de Ativos.

Art. 27 - Nos contratos, acordos, ajustes e instrumentos condicionados decorrentes da aplicação da Lei nº 11.419, de 30 de dezembro de 1999, e deste Decreto, o Estado será representado pelo Secretário de Estado da Fazenda, ou por autoridade com poderes por ele expressamente delegados.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 40.575, de 6 de setembro de 1999.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 14 de junho de 2000.

Itamar Franco - Governador do Estado

ALMO

Arquivo

34

http://bela.almg.gov.br/cgi-bin/tph-bes?col=c&d=NMG&p=1&u=http://www.almg.gov.br/nmg/dir... 23/08/2005

Num. 9612058030

EXMO (A). SR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG Processo nº 0024.07.743825-7 Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS Réu: INFOLEGIS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS LTDA E OUTROS O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador abaixo assinado, vem perante V. Exa., nos autos da Ação Ordinária de Cobrança em epígrafe, requerer o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos seguintes termos: Conforme sentença de fls. 130/131, transitada em julgado em 30 de julho de 2009, a ação foi julgada procedente, sendo os réus condenados a pagar ao EMG a quantia de R\$ 82.266,23 (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) devidamente corrigida a partir do ajuizamento da ação acrescida de juros de mora de 1% a.m., estes devidos a contar da citação. Cumpre informar, que os autores foram condenados, ainda, a pagar as custas processuais, bem como 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Posto isso, requer o Estado de Minas Gerais a intimação dos executados para

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

EXMO (A). SR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAZENDA  
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Processo nº 0024.07.743825-7  
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Réu: INFOLEGIS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS LTDA E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador abaixo assinado, vem perante V. Exa., nos autos da Ação Ordinária de Cobrança em epígrafe, requerer o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, nos seguintes termos:

Conforme sentença de fls. 130/131, transitada em julgado em 30 de julho de 2009, a ação foi julgada procedente, sendo os réus condenados a pagar ao EMG a quantia de R\$ 82.266,23 (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) devidamente corrigida a partir do ajuizamento da ação acrescida de juros de mora de 1% a.m., estes devidos a contar da citação.

Cumpre informar, que os autores foram condenados, ainda, a pagar as custas processuais, bem como 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios.

Posto isso, requer o Estado de Minas Gerais a intimação dos executados para pagar a quantia de R\$ 108.810,55 (cento e oito reais oitocentos e dez e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 15 dias, nos termos do art. 475-J, do CPC.

O decurso do prazo de 15 dias, sem manifestação do réu, importará na aplicação da multa de 10% (dez) por cento sobre valor o total da dívida.

Pede deferimento.  
Belo Horizonte, 9 de outubro de 2009.

  
Procurador do Estado  
de Minas Gerais

Avenida Afonso Pena, nº 1801, Funcionários - CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG

Num. 9612058678

## Página 62 · score 100.0 · nativo

9 O Estado de Minas Gerais requereu o cumprimento de sentença em face dos executados, sendo os mesmo intimados a pagar o débito, o que não foi feito. Assim, tendo em vista que o débito do executado (principal e honorários sucumbenciais). atualizado até o dia 31.05.2011, atinge a monta de R\$ 140.647,30 (centro e quarenta mil, seiscientos e quarenta e sete reais e trinta centavos), o exeqüente vem requerer as seguintes medidas: 1. A penhora total, nos termos do sistema BACEN-JUD2, da totalidade de ativos nas contas bancárias dos executados INFOLEGIS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS LTDA. (CNPJ 72.196.520/0001-22), DEVANIL JACQUES DE SOUZA (CPF. 299.174.177-53) e AMADEU PINHEIRO (CPF. 213.141.286-04), PRESENTES E FUTUROS, excluindo-se as quantias impenhoráveis, até o montante de R\$ 154.712,03 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais e três

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO  
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS, ENTIDADES E ENTÃOIS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

140

AUTOS N.º: 002407.743825.7  
Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Executado: INFOLEGIS INF. SISTEMATIZADAS LTDA. e outros

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu procurador, nos do  
cumprimento de sentença em epígrafe, movida em face de INFOLEGIS INF.  
SISTEMATIZADAS LTDA. e outros, vem expor e requerer o seguinte:

O Estado de Minas Gerais requereu o cumprimento de sentença em  
face dos executados, sendo os mesmo intimados a pagar o débito, o que não foi  
feito.

Assim, tendo em vista que o débito do executado (principal e  
honorários sucumbenciais), atualizado até o dia 31.05.2011, atinge a monta de R\$  
140.647,30 (centro e quarenta mil, seiscientos e quarenta e sete reais e trinta  
centavos), o exeqüente vem requerer as seguintes medidas:

1. A penhora total, nos termos do sistema BACEN-JUD2, da  
totalidade de ativos nas contas bancárias dos executados  
INFOLEGIS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS  
LTDA. (CNPJ 72.196.520/0001-22), DEVANIL  
JACQUES DE SOUZA (CPF. 299.174.177-53) e  
AMADEU PINHEIRO (CPF. 213.141.286-04),  
PRESENTES E FUTUROS, excluindo-se as quantias  
impenhoráveis, até o montante de R\$ 154.712,03 (cento e  
cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais e três  
centavos), já incluída a multa de 10% (por cento) prevista  
no artigo 475-J, do CPC;

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2011.

QUÍZEA R. MOTA IVEIRA  
Procurador do Estado  
OAB/MG 110.415 - MASP 1.181.944-8

AGE - Coordenação Geral do Sistema de Entidades Entãois - Rua Albieta, nº 131, 8º andar, Crescência,  
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30.105-100

Num. 9612029110

Histórico N\* Rolo Enq. Data Ass. Dsbenture Ato/Evento N° Aprov. Data Aprov. E939 - OUTROS  
17/11/2004 A902 - ORDEM JUDICIAL ..... E915-PENHORA DE COTAS 06/11/1997 A002 -  
AUTERACAO - E021 - ALTERACAO OÉ DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIW.) 17/01/1997 A310 -  
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ ----- EMPRESÁRIO 30/12/1996 A002-  
ALTERACAO - - ■ ■ ■ E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL} 18/11/1996'  
■ A002 - ALTERACAO



**JUCEMGO**  
Juiz de Fora - Minas Gerais

## Ficha Cadastral

16/03/2019 17:28  
Emissão: 30/10/2018  
Página 3 / 3

**Histórico**

| Nº Anvex | Data Anvex | Assunto    | Nº Rota                                                    | Emissão    | Data Anv.  | Debitadora |
|----------|------------|------------|------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| 2        | 2/24/2013  | 1911/20004 | 0002 - DREXER ADICIONAL                                    | 31/01/2011 | 25/10/2014 |            |
|          |            |            | 0003 - DREXER DE COTAS                                     |            |            |            |
|          |            |            | 0004 - DREXER DE INDIQUE DE MENSAGEM                       |            |            |            |
|          |            |            | 0005 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0006 - ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |            |            |            |
|          |            |            | 0007 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0008 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0009 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0010 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0011 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0012 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0013 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0014 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0015 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0016 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0017 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0018 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0019 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0020 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0021 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0022 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0023 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0024 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0025 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0026 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0027 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0028 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0029 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0030 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0031 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0032 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0033 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0034 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0035 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0036 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0037 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0038 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0039 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0040 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0041 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0042 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0043 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0044 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0045 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0046 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0047 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0048 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0049 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0050 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0051 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0052 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0053 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0054 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0055 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0056 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0057 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0058 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            | 0059 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |            |            |            |
|          |            |            |                                                            |            |            |            |

1. A \*4 O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da execução em epígrafe, vem expor e requerer o que segue: Tendo em vista a devolução da carta precatória sem cumprimento, após nova pesquisa de endereço, o exequente requer a intimação das sociedades abaixo indicadas, na pessoa de seus sócios, para apresentarem os respectivos balanços relativos aos últimos três exercícios financeiros a fim de que possa o exequente requerer a penhora dos lucros dos sócios ora executados, nos termos do art. 1.026 do Código Civil. A seguir, o exequente apresenta os endereços para intimação das sociedades em questão: 1) Dominus Consultores Associados Ltda. CNPJ: 06.538.319/0001-5i. Sócios; Amadeu Pinheiro Neto. Endereço: Rua Major Antônio Luiz, nº 347. apto. 40. bairro Mateus. Itaguara - MG. CEP: 35488-000 Juliano Tadeu Teixeira Pinheiro. Endereço: Rua Brigadeiro Mercio, nº48. D, 04, Centro, Bage - RS. CEP: 96400-720.

269

precatória

precatória devida ao Estado de Minas Gerais

 **ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADVOCADACIA-GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO**  
**COORDENAÇÃO DE NECESSIDADES DE UNIDADES E ESTADOS**

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA PÚBLICA**  
**ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

Autos nº: 7438257-54.2007.8.13.0024  
Esquecimento DE MINAS GERAIS  
Execução: INFOLEGIS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS LTDA. E OUTROS

**O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da execução em epígrafe, vem expor e requerer o que segue:**

Tendo em vista a devolução da carta precatória sem cumprimento, após nova pesquisa de endereços, o exequente requer a intimação das sociedades abaixo indicadas, na pessoa de seus sócios, para apresentarem os respectivos balanços relativos aos últimos três exercícios financeiros a fim de que possa o exequente requerer a penhora dos lucros dos sócios ora executados, nos termos do art. 1.026 da Código Civil.

A seguir, o exequente apresenta os endereços para intimação das sociedades em questão:

- 1) Dominus Consultores Associados Ltda. CNPJ: 06.538.319.0001-51.  
Sócios: **Amadeu Pinheiro Neto**. Endereço: Rua Major Antônio Luiz, nº 347, apto. 40, bairro Matão, Inguatema - MG. CEP: 35488-069
- Juliano Tadeu Teixeira Pinheiro**. Endereço: Rua Brigadiero Mercio, nº48, D. 04, Centro, Bage - RS. CEP: 96400-720.
- 2) Translavras Transportes e Turismo Ltda. CNPJ: 22.077.739.0001-34.  
Sócio: **Devanil Jacques de Souza**. Endereço: Rua Firmino Sales, nº 26, apto. 103, Centro, Lavras - MG. CEP: 37200-000.
- 3) Bicamente Com e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 01.146.573.0001-90.  
Sócios: **Devanil Jacques de Souza**. Endereço: Rua Firmino Sales, nº 26, apto. 103, Centro, Lavras - MG. CEP: 37200-000.
- Ana Maria Fernandes**. Endereço: Rua Álvaro Augusto Leite, nº 995, bairro Belo Horizonte, Lavras - MG. CEP: 37200-000.
- João Adriano Fernandes**. Endereço: Rua Rio Doce, nº 15, apto. 602, bairro São Lucas, Belo Horizonte - MG. CEP: 30240-220.

Rua Espírito Santo, nº 495, Centro, CEP 30.160-030 - Belo Horizonte/MG

Num. 9612056924

AUTARQUIAS DE COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG Autos nº: 7438257-54.2007.8.13.0024  
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: INFOLEGIS INF. SISTEMATIZADAS LTDAE OUTROS  
O ESTADO DE MINAS GERAIS, através de seu procurador, que ora subscreve, vem, nos autos do  
processo em epígrafe, requerer suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, a fim de diligenciar junto  
aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas do Rio de Janeiro e Belo Horizonte a existência  
de bens passíveis de penhora em nome dos executados. Findo o prazo da suspensão, pugna pela  
concessão de vista dos aytos, independentemente de novo pedido. ^ cn 0 Requer deferimento. -n m

 ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCAÇÃO GERAL DO ESTADO  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES E TESTAMENTOS

159  
*[assinatura]*

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E  
AUTARQUIAS DE COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

Autos nº: 7438257-54.2007.8.13.0024  
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Executado: INFOLIGIS INF. SISTEMATIZADAS LTDA e OUTROS

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, através de seu procurador, que ora subscreve, vem, nos autos do processo em epígrafe, requerer suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, a fim de diligenciar junto aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas do Rio de Janeiro e Belo Horizonte a existência de bens passíveis de penhora em nome dos executados.

Fimdo o prazo da suspensão, pugna pela concessão de vista dos autos, independentemente de novo pedido.

Requer deferimento.

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

  
Paulo Roberto Oliveira  
Advogado(a) de C.G.B.  
OAB - RJ 202.184-8    OAB-MG 378.797

CJF11 / 2007-0000007-54 / UNIJUS LII 1980272 v. 0001

Assistência Admnia Pex, n° 1901, Functonários, CEP 35.135-004 - Belo Horizonte/MG  
PTV

Núm. 9612060574